



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº202/93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS NAS ESTRADAS VICINAIS EXISTENTES NAS DIVISAS COM OS MUNICÍPIOS CONFINANTES A CAMPO VERDE."

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

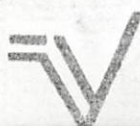
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER OBRAS DE PEQUENO PORTE, COMO TERRAPLANAGEM, CASCALHAMENTO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS ESTRADAS VICINAIS QUE FAZEM LIMITE COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS DE CAMPO VERDE, PRINCIPALMENTE, NA LOCALIDADE DE PONTE ALTA (DIVISA COM CHAPADA DOS GUIMARÃES), E, EXPORADICAMENTE, EM OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO O PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE ESTIVEREM PRÓXIMAS.

ARTIGO 2º - Os TRABALHOS AQUI INSERIDOS, REFEREM-SE A DAR MELHORES CONDIÇÕES AO ESCOAMENTO DA SAFRA AGRÍCOLA, TRANSPORTES DE GADO E AVES PRODUZIDOS E CRIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO E REGIÃO.

ARTIGO 3º - A CONCRETIZAÇÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PRESENTE LEI FICARÃO CONDICIONADOS À PRÉVIA ANUÊNCIA

- 01 -



UNIR PARA CONSTRUIR
Gestão 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO




(CONT.) LEI-MUNICIPAL Nº202/93.

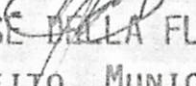
EXPRESSA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES DE
CAMPO VERDE.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

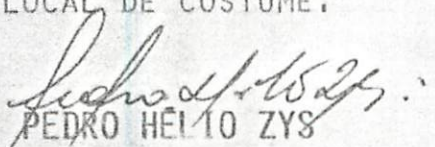
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE -
MT., EM 23 DE SETEMBRO DE 1.993.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM EMENDAS OU RESSALVAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FI-
NANCAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM
AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


PEDRO HELIO ZYS
SEC. ADM. FIN. E PLANEJ.